



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 111 /2021**

**1 - RELATÓRIO**

De iniciativa do Vereador Zé Terez, vem a exame desta Comissão, o Projeto de Lei em epígrafe que “institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Ipatinga, o dia do teste do pezinho”.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

No que diz respeito à saúde, a CF/88 estabelece que:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante **políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

Dispõe ainda que:

*Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*

*II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;*

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, em consonância com as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, estabelece que o processo legislativo compreende a elaboração de emendas, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções.

No art. 50, a Lei Orgânica prevê que a iniciativa das leis caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou comissão da Câmara e ao cidadão.

Por sua vez, o art. 51 estabelece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa de determinados projetos, não se incluindo a matéria objeto da presente proposição.



Por sua vez, o art. 169 da LOM, também prevê que:


*Art. 169 A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem à prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, sem qualquer discriminação.*


### **III - CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, a Comissão reunida não encontrou nenhum óbice de ordem legal ou constitucional que possa inviabilizar a regular tramitação da matéria, remetendo ao Plenário a decisão com relação ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de junho de 2021.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente

  
Fernando Ratzke  
Relator

  
João Francisco Bastos  
Vice Presidente